



Camara de Capelinha

LEI MUNICIPAL Nº 2554 DE 24 DE Abril DE 2025

“Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Capelinha a realização do evento “TRILHÃO DE CAPELINHA”, e dá outras providências.”

O povo do Município de Capelinha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capelinha/MG o evento “TRILHÃO DE CAPELINHA”, a ser realizado anualmente no segundo final de semana do mês de agosto.

Art. 2º O evento tem como finalidade fomentar o turismo, incentivar a prática do motociclismo off-road e fortalecer o comércio e a economia local, promovendo a integração entre os participantes e a comunidade capelinhense.

§ 1º A “Equipe Trilha e Cachaça” será responsável pela organização e elaboração do calendário do evento, assim como de todos os demais trâmites necessários para a realização do mesmo.

§ 2º A organização e execução do evento poderá contar com a colaboração de grupos e associações de trilheiros, entidades ambientais, empresas de equipamentos e serviços relacionados ao esporte, além do apoio da Prefeitura Municipal e órgãos responsáveis pelo turismo, respeitada a legislação vigente.

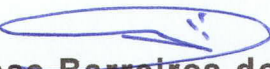
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do Executivo Municipal.



Camara de Capelinha

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), em 24 de Abril de 2025.


Jonas Barreiros dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de autoria dos vereadores José Alves da Silva e Charles Rosa Machado.